



**RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS
AÇORES Nº 11/94**

**LIMITE DOS AVALES A CONCEDER PELA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES, EM 1995**

1. A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, no uso da faculdade que lhe é conferida pela alínea o) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo, resolve fixar o limite máximo dos avales a conceder pela Região Autónoma dos Açores, durante o ano de 1995, em 8,5 milhões de contos.
2. A comissão de aval, a suportar pelos beneficiários no ano de 1995, será fixada, caso a caso, entre 0% e 1%, por resolução do Conselho de Governo.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 7 de Dezembro de 1994.

O Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores,

Alberto Romão Madruga da Costa